

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JACK DE MORAES VICENTE 87719410297

Nome do Empresário

JACK DE MORAES VICENTE

Nome Fantasia

EMPREENDIMENTOS MORAES

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

824733

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

RO

CPF

877.194.102-97



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/02/2012

Números de Registro

CNPJ

15.104.212/0001-96

NIRE

11-8-0016179-2

Endereço Comercial

CEP

76888-000

Logradouro

RUA CASTELO BRANCO

Número

SN

Bairro

SETOR 02

Município

MONTE NEGRO

UF

RO

Atividades

Data de Início de Atividades

28/02/2012

Código da Atividade Principal

74.20-0/04

Descrição da Atividade Principal

Filmagem de festas e eventos

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

| | | |
|----|------------|---|
| 1 | 95.11-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| 2 | 74.20-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |
| 3 | 90.01-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação |
| 4 | 74.20-0/02 | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas |
| 5 | 73.19-0/99 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente |
| 6 | 96.09-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |
| 7 | 43.22-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração |
| 8 | 58.12-3/02 | Edição de jornais não diários |
| 9 | 58.12-3/01 | Edição de jornais diários |
| 10 | 43.21-5/00 | Instalação e manutenção elétrica |
| 11 | 59.12-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente |
| 12 | 47.59-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| 13 | 47.51-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME05026890
Número do Identificador: 15104212000196

Data de Emissão:
22/05/2017



Handwritten signatures:
Lup
Eli...
Lidia



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 20, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a expedição de certidões, a sua utilização em atos de transferência de sede, abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais, proteção ao nome empresarial, bem como do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e dá outras providências.

Alterada pela Instrução Normativa DREI nº 31, de 23 de abril de 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o art. 8º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, e

Considerando as disposições contidas no art. 30 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e nos arts. 78, inciso III e 84 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e a necessidade de uniformizar e racionalizar os procedimentos de expedição de certidões pelas Juntas Comerciais e de consulta a documentos arquivados, bem como de adequá-las às disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM de nº 16, de 17 de dezembro de 2009; e

Considerando que o processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º As modalidades de certidões a serem expedidas pelas Juntas Comerciais são:

I - Simplificada;

II - Específica;

III - Inteiro Teor.

Art. 2º A Certidão Simplificada constitui-se de extrato de informações atualizadas, constantes de atos arquivados e/ou de arquivos eletrônicos, conforme modelos anexos a presente Instrução Normativa, abaixo especificados:

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



I - empresário e suas filiais;

II - filiais de empresário com sede em outra unidade da federação;

III - sociedades empresárias, exceto as anônimas, e suas filiais;

IV - sociedade anônima e cooperativa, inclusive filiais;

V - filiais de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, consórcio e cooperativa com sede em outra unidade da federação;

VI - consórcio;

VII - grupo de empresas;

VIII - empresa individual de responsabilidade Ltda – Eireli e suas filiais.

§ 1º Nos modelos anexos, observar-se á o seguinte:

a) quando não houver informação a constar do campo do formulário, preencher com "xxxxxxx":

b) no campo "Status" deverão ser informados, quando existentes, os seguintes tipos: com anotação judicial, com anotação extrajudicial, paralisada temporariamente, em concordata, com falência declarada, sob intervenção, em liquidação, em liquidação extrajudicial;

c) no campo destinado à identificação do Empresário, os dados referentes a "identidade, estado civil e regime de bens" passarão a constar da certidão após o arquivamento de ato de adequação à Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002;

d) o campo "Observações" destina-se à complementação de informações consideradas relevantes pela Junta Comercial em relação aos dados dela constantes, bem como aos registros cadastrais efetuados como "anotações judiciais" e "anotações extrajudiciais";

e) quando necessária a continuação em folha(s) adicional(ais), na primeira folha deverão ser incluídos, além dos dados constantes do respectivo modelo, o número da folha, observado o critério (1/x) e o termo "continua" (no rodapé) e, da(s) folha(s) seguintes deverão constar: o cabeçalho, o título "Certidão Simplificada", o número seqüencial da folha (ex.: 3/5), o termo "continuação", o texto da certificação, o campo destinado ao nome empresarial, que será seguido do respectivo NIRE, e natureza jurídica, o título do campo cujas informações tiverem continuidade da folha anterior e os demais campos, informações e certificação.

§ 2º A Certidão Simplificada é instrumento hábil para a prática dos seguintes atos nas Juntas Comerciais:

a) proteção ao nome empresarial em outra unidade da federação;

b) abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais (inclusive agências, sucursais e outros) em unidade da federação diversa daquela em que esteja situada a sede da empresa;

Kup

Elvin

J. Lidia



c) transferência de sede para outra unidade da federação.

§ 3º No caso da alínea "b", a certidão deverá conter, respectivamente, o endereço ou novo endereço da dependência e, no caso da alínea "c", o novo endereço da sede.

§ 4º Para a prática dos atos citados na alínea "b" do § 2º, exceto no caso de abertura de primeira filial, em que deverá ser apresentada a certidão simplificada, são instrumentos hábeis, também, uma via autenticada pela Junta Comercial do ato arquivado que contenha a deliberação de abertura, alteração ou transferência de filial, Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada em cartório daquele documento.

§ 5º Os usos listados no § 2º deste artigo não excluem outros que possam ser adotados por outros órgãos. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 31, de 23 de abril de 2015)

Art. 3º A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que o requerente pretende ver certificados.

§ 1º Na certidão deverão ser certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

§ 2º Havendo alterações posteriores de qualquer dos dados especificados na certidão específica, esses dados devem ser, também, certificados na própria certidão, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Cada certidão específica conterà até três informações solicitadas pelo requerente.

Art. 4º A certidão de inteiro teor constitui-se de cópia reprográfica, certificada, de ato arquivado.

§ 1º A certificação será lavrada na última folha do documento, mencionando o número e a data de arquivamento do respectivo original na Junta Comercial, bem como a natureza, respectivos números e datas dos atos subsequentes arquivados, devendo ser assinada pelo Secretário-Geral, que também rubricará todas as demais folhas.

§ 2º A certificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita mediante chancela mecânica ou outro processo tecnológico que assegure a autenticidade do documento.

Art. 5º Não cabe à Junta Comercial que arquivar atos de filial, com sede em outra unidade da federação, expedir certidões de dados da respectiva sede, que constem de seus arquivos.

Art. 6º As certidões simplificada e específica poderão ser datilografadas ou impressas por qualquer outro meio, preferencialmente em papel de uso exclusivo para a finalidade, com fundo pré-impresso com logotipo ou dizeres de personalização.

Art. 7º As Certidões mencionadas nesta Instrução Normativa serão expedidas mediante requerimento do interessado, sem necessidade de alegar interesse ou motivo, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento do serviço.

Art. 8º O requerimento deverá indicar o tipo de certidão a ser expedida.

Kup

Ek.

J. L. L. L.



§ 1º Quando o tipo requerido for acertidão Específica, o interessado deverá indicar, expressamente, o dado ou dados a serem certificados.

§ 2º Quando o tipo requerido for acertidão de inteiro teor, o interessado deverá indicar o ato ou atos a serem certificados.

§ 3º Quando o tipo requerido for de Certidão Simplificada, o interessado deverá indicar no requerimento se deseja que dela conste o objeto ou o objeto social, conforme o caso.

Art. 9º A Certidão deverá ser entregue no prazo de até quatro dias úteis da protocolização do pedido na sede da Junta Comercial e, no prazo de oito dias úteis, se em protocolo descentralizado.

Parágrafo único. Em caso de recusa ou demora na expedição da certidão, o requerente poderá reclamar à autoridade competente, que deverá providenciar, com presteza, sua expedição.

Art. 10. A Junta Comercial não atestará comprovação de exclusividade, a que se refere o inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limitando-se, tão somente, à expedição de certidão de inteiro teor do ato arquivado, devendo constar da certificação que os termos do ato são de exclusiva responsabilidade da empresa a que se referir.

Art. 11. A Certidão dos atos de constituição e de alteração de sociedade mercantil, expedida pela Junta Comercial em que foram arquivados, será o documento hábil para a transferência, no registro público competente, dos bens com que o subscritor tiver contribuído para a formação ou aumento do capital social.

Art. 12. As Juntas Comerciais, mediante autorização prévia do Departamento de Registro Empresarial e Integração, poderão expedir as modalidades de certidão contidas no artigo 1º de forma digital e online disponibilizando-as nos respectivos sítios na internet, por meio do uso de certificação digital, emitida por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Art. 13. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldodoempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa DNRC nº 123, de 20 de dezembro de 2012.

VINICIUS BAUDOUIN MAZZA

Publicada no D.O.U., de 6/12/2013.

Sup *Elvin* *lido*



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 18, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre procedimentos no âmbito do Registro Mercantil decorrentes do processo de inscrição, alteração, extinção, enquadramento e desenquadramento de empresários na condição de microempreendedores individuais – MEIs e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o art. 8º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, e

Considerando as disposições contidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM de nº 16, de 17 de dezembro de 2009 e de nº 26, de 8 de dezembro de 2011; e

Considerando a necessidade de uniformizar e racionalizar os procedimentos de atos sob a forma de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor pelas Juntas Comerciais, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regula os procedimentos de atos decorrentes de inscrição, alteração, extinção, enquadramento e desenquadramento de empresários recebidos do Portal do Empreendedor pelas Juntas Comerciais por meio de arquivos eletrônicos.

Art. 2º Os dados constantes de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor pelas Juntas Comerciais, pertinentes à inscrição, alteração e extinção de empresários enquadrados como microempreendedores individuais, assim como as comunicações de enquadramentos e de desenquadramentos referentes a essa condição, efetuadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, deverão ser mantidos no respectivo Cadastro Estadual de Empresas – CEE vinculados ao cadastro do empresário a que se refiram, de forma a preservar a sua individualidade, com integridade.

§ 1º Os dados dos arquivos recebidos deverão, também, ser incorporados ao cadastro do empresário de forma a permitir a atualização cadastral dos dados dele constantes.

§ 2º A exibição dos dados pertinentes ao Registro Mercantil referentes a cada arquivo recebido, quando necessária, será efetuada por intermédio do modelo Cadastro de Arquivo Recebido do Portal do Empreendedor – Empresário – MEI, constante do Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º Os arquivos eletrônicos, referidos no art. 2º supra, receberão número de arquivamento aplicado pela respectiva Junta Comercial, cuja data será a da sua geração no Portal do Empreendedor.

Art. 4º O cadastro do empresário na condição de microempreendedor individual – MEI, constante do Cadastro Estadual de Empresas, deverá conter histórico dos atos arquivados, compreendendo, pelo menos, os seguintes dados: data do arquivamento, ato, evento, data efeito, ano do balanço, número do protocolo, número de arquivamento.

Parágrafo único. A data efeito constará das comunicações de enquadramento ou desenquadramento efetuadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Os procedimentos de alteração e baixa de empresário enquadrado como microempreendedor individual – MEI serão realizados, exclusivamente, pelo Portal do Empreendedor, exceto no caso de alteração de nome empresarial de empresário inscrito e enquadrado na condição de MEI pelo Portal do Empreendedor no período de 1º de julho de 2009 a 8 de fevereiro de 2010, assim como de empresário que optar pela condição de MEI por intermédio do Portal do Simples Nacional.

Art. 6º Uma vez desenquadrado da condição de MEI:

I – os atos de alteração e extinção continuarão a ser praticados pelo Portal do Empreendedor até à data anterior à data efeito do respectivo evento de desenquadramento, quando essa for data futura;

II – a partir da data efeito a que se refere o inciso anterior, os atos de alteração e extinção do empresário, antes praticados pelo Portal do Empreendedor, passarão a ser protocolizados e arquivados diretamente na Junta Comercial, devendo, o primeiro ato, ser instruído com cópia do desenquadramento mediante comunicação do interessado ou de ofício.

III - o empresário cuja inscrição foi gerada pelo Portal do Empreendedor deverá arquivar alteração na Junta Comercial promovendo a inclusão de dados não fornecidos no processo especial de registro, caso não o faça por intermédio de ato de alteração de dados ou de extinção:

IV - nos casos de desenquadramento, em razão dos motivos abaixo indicados, o empresário procederá arquivamento, na Junta Comercial, de documentos de formalização dos respectivos atos, como segue:

| Motivo do desenquadramento | Providência na Junta Comercial |
|--|--|
| 375 – SIMEI – Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte - Natureza jurídica vedada | Protocolar processo de transformação de empresário para outra natureza jurídica. |
| 376 – SIMEI – Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte - Atividade econômica vedada | Protocolar processo de alteração do objeto do empresário. |
| 378 – SIMEI – Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte - Abertura de filial | Protocolar processo de abertura de filial do empresário. |

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa DNRC nº 122, de 20 de dezembro de 2012.

VINICIUS BAUDOUIN MAZZA

Publicada no D.O.U., de 6/12/2013.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------|
| C.P.F./C.N.P.J.: | 15.104.212/0001-96 | Inscrição Estadual: | 00000003544133 |
| Nire: | 11800161792 | Licença Bombeiros: | |
| Insc. Municipal (ISS): | | Insc. Imobiliária : | |
| Nr. Alvara Municipal: | | Lic. Ambiental Est.: | |
| Lic. Vigilância Sanit.: | | Lic. Ambiental Munc.: | |
| Razão Social: | JACK DE MORAES VICENTE 87719410297 | | |
| Nome Fantasia: | EMPREENDEIMENTOS MORAES | | |
| Utilização do Estabelecimento: | 06 - OUTRAS | | |
| ENDEREÇO DA EMPRESA | | | |
| Endereço: | AVENIDA -CASTELO BRANCO | | |
| Complemento: | | | |
| Bairro: | SETOR 02 | Número: | SN |
| Município: | MONTE NEGRO | CEP: | 76888000 |
| UF: | RO | | |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA | | | |
| Endereço: | RUA CASTELO BRANCO - N:SN | | |
| Bairro: | SETOR 02 | | |
| Município: | MONTE NEGRO | Distrito: | |
| Telefone: | 92953859 | UF: | RO |
| Fax: | | CEP: | 76888000 |
| E-mail: | jack_empresendedor@hotmail.com | | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | | |
| Regime de Pagamento: | 028-MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL | | |
| Situação Cadastral Vigente: | HABILITADO | Data: | 20/03/2012 |
| Situação do Contribuinte: | ATIVO | | |
| Data Inicio-Atividade: | 06/02/2017 | | |
| Código da Atividade Principal: | 7420004 | | |
| Descrição da Atividade: | FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS | | |
| Usuário de PED ?: | Não | | |
| Regime de Apuração do ICMS: | | | |
| Situação da NFe: | NÃO CREDENCIADO | | |
| ATIVIDADES SECUNDÁRIAS | | | |
| 9511800 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS | | | |
| 7420001 ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA | | | |
| 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO | | | |
| 7420002 ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS | | | |
| 7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | | | |
| 9609299 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | | | |
| 4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO | | | |
| 5812302 EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS | | | |
| 5812301 EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS | | | |
| 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA | | | |
| 5912099 ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | | | |
| 4759899 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | | | |
| 4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | | | |
| CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL | | | |
| C.P.F / C.N.P.J | | Nr. CRC: | |
| Nome/Razão Social: | | | |
| ENDEREÇO DO CONTADOR | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | | CEP: | |
| Município: | | UF: | |
| Telefone: | | Fax: | |
| E-mail | | | |
| Codigo do Regime | Regime Especial | | |

Imprimir

Voltar

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.104.212/0001-96 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/02/2012 |
| NOME EMPRESARIAL JACK DE MORAES VICENTE 87719410297 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREENDIMENTOS MORAES | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R CASTELO BRANCO | NÚMERO SN | COMPLEMENTO | |
| CEP 76.888-000 | BAIRRO/DISTRITO SETOR 02 | MUNICÍPIO MONTE NEGRO | UF RO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO jack_empreadedor@hotmail.com | | TELEFONE (69) 9295-3859 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/05/2017** às **13:07:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JACK DE MORAES VICENTE 87719410297**

CNPJ: **15.104.212/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:37:00 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **0BAB.DAC7.14AF.DA61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COORDENAÇÃO DE CADASTRO ARRECAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº454/2017

Certificamos na forma da lei que **JACK DE MORAES VICENTE 87719410297**, empresa de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **15.104.212/0001-96** estabelecida neste município de Monte Negro – RO, **não possui débitos para com a fazenda municipal.**

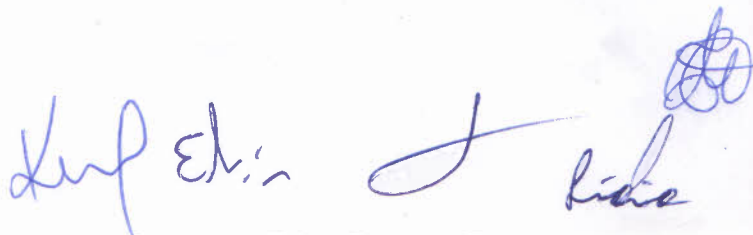
Fica, todavia, ressalvado o direito da Municipalidade exigir pagamento de débitos posteriormente apurados.

A presente certidão tem efeitos para todos os fins necessários.

Esta certidão é válida por **90** dias após a data de sua emissão.

Monte Negro – Rondônia, 14 de Junho de 2017.


MARIVALDO PEREIRA
Coordenador de Arrecadação e Tributos
Portaria Nº 524/2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20175300170657**
Código de Controle: **300170657**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **15104212000196**
Nome ou Razão Social: **JACK DE MORAES VICENTE 87719410297**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**
Emitida em.: **22/05/2017 12:06:17**
Validade....: **20/08/2017**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar Janela

Handwritten signature and initials in blue ink



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15104212/0001-96
Razão Social: JACK DE MORAES VICENTE
Nome Fantasia: EMPREENDIMENTOS MORAES
Endereço: RUA DOS BURITIS 3075 / SETOR 02 / MONTE NEGRO / RO / 76888-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2017 a 07/07/2017

Certificação Número: 2017060803291702946809

Informação obtida em 15/06/2017, às 16:45:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACK DE MORAES VICENTE 87719410297

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.104.212/0001-96

Certidão nº: 129185421/2017

Expedição: 22/05/2017, às 13:12:33

Validade: 17/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACK DE MORAES VICENTE 87719410297 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.104.212/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata e recuperação judicial
e extrajudicial (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, até a presente data, contra **JACK DE MORAES VICENTE87719410297, CNPJ nº 15.104.212/0001-96, NADA CONSTA** na Comarca de Ariquemes.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: SXZ4-YGEQ-6CKU-Z7RG** ;
- f) **válida por 30 (trinta) dias;**
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 15/06/2017 15:33:04 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Dr. Aluísio Sayol de Sá Peixoto
Endereço: Av. Tancredo Neves, 2606 - Bairro Centro
Cep 76.872-854 - Ariquemes - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

M. PEREIRA INFORMÁTICA - MEI
10.803.274/0001-72



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

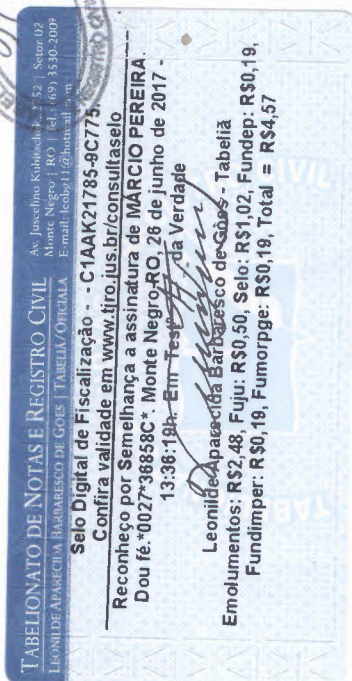
Por este instrumento atestamos a quem possa interessar, que a empresa **JACK MORAES VICENTE 87719410297**, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob Nº 15.104.212/0001-96, com sede na Rua CASTELO BRANCO, s/n, setor 02, cidade Monte Negro, Estado de Rondônia, é uma empresa íntegra e idônea, e capaz de fornecer os serviços conforme descrição abaixo:

ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO DE IMAGENS, ÁUDIO E VÍDEO.

Ressaltamos que as atividades foram prestadas a nossa empresa a mais de noventa (90) dias e desenvolvidas pela pessoa jurídica, acima citada, se reverterem de alto grau de conhecimento e qualidade técnica, apresentando com zelo e responsabilidade todas as atribuições que lhe são conferidas.

Monte Negro - RO, 23 de JUNHO de 2017.

M. PEREIRA INFORMÁTICA - MEI
Responsável pela Empresa



10.803.274/0001-72

M. PEREIRA - INFORMÁTICA - MEI

Av. J. K. Nº 2367

CEP: 76.888.000 - MONTE NEGRO - RO

Av JK, 2367 - Monte Negro, RO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, o Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979; o(a) senhor(a) JACK DE MORAES VICENTE, CPF: 877.194.102-97 foi registrado(a) como Jornalista, na(s) função(s) de Repórter cinematográfico, Repórter fotográfico, Jornalista, sob o número 00014037RO, em 28/11/2016, conforme processo nº 46466.000349/2016-41, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Ceridão emitida as: 00:10 de 30/11/2016.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 112054.



Kup

Elis

Lidia

JACK DE MORAES VICENTE87719410297
15.104.212/0001-96



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017/CPCL/CMMN/RO
PROCESSO Nº 070/2017

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
At. – Pregoeira Oficial

JACK DE MORAES VICENTE8771941297, estabelecida na Rua Castelo Branco, s/n, setor 02, Cep: 76.888-000, Monte Negro/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 15.104.212/0001-96, neste ato representada pelo seu representante JACK DE MORAES VICENTE, portador (a) da Carteira de Identidade nº 824733 e do CPF nº 87719410297, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Monte Negro/RO, 27 junho de 2017

15.104.212/0001-96

JACK DE MORAES VICENTES
87719410297

R. CASTELO BRANCO, S/N, CASA - SETOR 02
CEP: 76.888-000 - MONTE NEGRO - RO

JACK DE MORAES VICENTE87719410297

JACK DE MORAES VICENTE RG: 824733 CPF: 877.194.102-97
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RUA CASTELO BRANCO, S/N. SETOR 02 CEP: 76888-000 – MONTE NEGRO / RONDÔNIA

dup

elm

J

Lido

[Signature]

JACK DE MORAES VICENTE87719410297
15.104.212/0001-96



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017/CPCL/CMMN/RO
PROCESSO Nº 070/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
At. – Pregoeira Oficial

JACK DE MORAES VICENTE8771941297, estabelecida na Rua Castelo Branco, s/n, setor 02, Cep: 76.888-000, Monte Negro/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 15.104.212/0001-96, neste ato representada pelo seu representante JACK DE MORAES VICENTE, portador (a) da Carteira de Identidade nº 824733 e do CPF nº 87719410297, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Monte Negro/RO, 27 junho de 2017

15.104.212/0001-96

JACK DE MORAES VICENTES
87719410297

R. CASTELO BRANCO, S/N, CASA - SETOR 02
CEP: 76.888-000 - MONTE NEGRO - RO

JACK DE MORAES VICENTE87719410297

JACK DE MORAES VICENTE RG: 824733 CPF: 877.194.102-97
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RUA CASTELO BRANCO, S/N, SETOR 02 CEP: 76888-000 – MONTE NEGRO / RONDÔNIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]